UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - http://www.ufvjm.edu.br

Processo nº 23086.073572/2025-77

EDITAL ICT 020/2025 – CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS), DA ÁREA DE GEOCIÊNCIAS, QUE TENHAM INTERESSE EM COMPOR O CENTRO DE ESTUDOS EM GEOCIÊNCIAS (CEGEO) DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Regulamenta o processo de credenciamento de servidores (docentes e técnico-administrativos), da área de Geociências, que tenham interesse em compor o Centro de Estudos em Geociências (CEGeo), do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Art. 1º A Comissão responsável pela elaboração do Edital de credenciamento de servidores interessados em compor o Centro de Estudos em Geociências (CeGeo), designada conforme deliberação exarada na 167ª sessão — 51ª extraordinária — da Congregação do ICT e, designada por meio da Portaria/ICT nº 041/2024, de 23/04/2025 (1746690) e, considerando o Regulamento Interno do CEGeo instituído pela Resolução Nº 07-CONSU, de 15/06/2016, torna público o presente Edital de credenciamento de servidores docentes e técnico-administrativos, da área de Geociências, que tenham interesse em integrar o CeGeo.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2º O CEGeo é órgão complementar do ICT/UFVJM, *campus* de Diamantina, e tem como objetivo precípuo o desenvolvimento de atividades de excelência acadêmica no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão universitária na área de Geociências (art. 1º da Resolução Nº 07-CONSU, de 15/06/2016).

§ 1º No sentido de alcançar seus objetivos, o CeGeo facilitará a agregação de todas as competências da UFVJM na área das Geociências e áreas de conhecimento afins.

§ 2º O CeGeo disponibilizará espaço físico próprio e adequado, devidamente equipado, para o desenvolvimento de suas competências, de acordo com as disponibilidades materiais e financeiras da Instituição

Art. 3º São Órgãos do CeGeo: I – Conselho Gestor; II – Diretoria; e III – Laboratórios e Museus. (art. 2º da Resolução Nº 07-CONSU, de 15/06/2016).

§ 1º O CeGeo será integrado por docentes de qualquer área do conhecimento que trabalhem com geociências ou áreas afins e que sejam vinculados a alguma das Unidades Acadêmicas da UFVJM e por servidores técnicos e administrativos vinculados ao Centro

§ 2º Todos os docentes do CeGeo deverão manter seus vínculos funcionais e subordinações administrativas aos cursos e Unidades Acadêmicas de origem.

§ 3º Professores visitantes integrarão o quadro do CeGeo durante o período de atividades junto ao Centro.

Art. 4º A infraestrutura predial, laboratorial e demais dependências do Centro são dispo-nibilizadas para suporte às atividades de ensino, quando devidamente autorizada esta utiliza-ção pelo Colegiado de Curso na qual a disciplina está vinculada, bem como pesquisa científica e extensão. Os recursos para aquisição de equipamentos, desenvolvimento e manutenção do Centro serão pleiteados junto à administração da UFVJM e junto aos órgãos de fomento e outras fontes de financiamento, incluindo convênios com empresas privadas (art. 10 da Resolução Nº 07-CONSU, de 15/06/2016).

§ 1º São Laboratórios do CeGeo (Resolução Nº 07-CONSU, de 15/06/2016 e Portaria/ICT Nº 166, de 13/12/2024):

a) Laboratório de Laminação de Rochas, Sedimentologia e Pedologia - LAMIN;

b) Laboratório de Geoquímica Geral e Ambiental – LGA;

c) Laboratório de Mineralogia, Paleontologia e Petrologia - LMP;

d) Laboratório de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto - LGSR;

e) Laboratório de Geodésia e Fotogrametria - LabFoto;

f) Laboratório de Arqueologia e de Estudos da Paisagem - LAEP;

g) Laboratório de Estudos Espeleológicos - LESPE;

h) Laboratório de Estudos Tectônicos – LESTE;

i) Laboratório de Estudos Urbanos e Regionais – LAUR;

j) Laboratório de Estudos de População e Ambiente – LPA; e

k) Laboratório de Análises Paleoambientais Espinhaço - LAPE.

§ 2º Demais laboratórios poderão ser incorporados conforme o surgimento de demandas, respeitada a disponibilidade de espaços.

§ 3º O docente responsável pelo respectivo laboratório tem como atribuições:

a) Coordenar as atividades do laboratório, valorizando a organização e cuidados com as instalações e uso adequado dos materiais de consumo;

b) Supervisionar o pessoal em atividade no laboratório, valorizando a presteza, assiduidade e a pontualidade;

c) Supervisionar os equipamentos e acervo, valorizando o zelo e a manutenção com verificação permanente do estado dos equipamentos, amostras e instalações, e, quando necessário, encaminhar equipamentos e instrumentos para manutenção;

d) Articular a renovação periódica ou a aquisição de novos equipamentos e instrumentos;

e) Solicitar à Diretoria do CeGeo providências de manutenção física quando necessário;

f) Manter os estoques de materiais de consumo de acordo com as necessidades do laboratório;

g) Comunicar ao Diretor eventual irregularidade que porventura ocorra no âmbito do laboratório ou com seus usuários;

h) Promover o treinamento e capacitação dos técnicos, alunos monitores e estagiários vinculados ao laboratório;

i) Promover, quando cabível e necessário, a participação dos servidores nos projetos de pesquisa e extensão do respectivo laboratório;

j) Supervisionar as atividades didáticas do laboratório e prestar orientação acadêmica aos estudantes;

k) Orientar os docentes e discentes em termos de conduta no âmbito do laboratório;

l) Cuidar da segurança do laboratório e de seus usuários.

§ 4º Os docentes responsáveis pelos laboratórios são homologados pelo Conselho Gestor, que poderá substituí-los a qualquer tempo.

§ 5º Os museus e exposições permanentes serão coordenados por curadores que terão seus nomes homologados pelo Conselho Gestor.

§ 6º Convênios, Contratos, Acordos e similares celebrados com um ou mais dos Laboratórios do CeGeo devem ser submetidos ao Diretor que, após análise das formalidades técnicas e jurídicas, encaminhará ao Conselho Gestor para deliberação e que, após deliberação, encaminhará à Congregação do ICT para análise e homologação.

Art. 4º A utilização dos laboratórios para finalidades de ensino de graduação que geram custos de materiais de consumo será de responsabilidade dos cursos ou unidades acadêmicas as quais os respectivos estudantes estejam vinculados, mediante autorização prévia do ges-tor administrativo do Curso, assim como os serviços de manutenção dos equipamentos e ins-trumentos utilizados nessas atividades didáticas (art. 11 da Resolução Nº 07-CONSU, de 15/06/2016).

Parágrafo Único: Os custos referentes aos materiais utilizados em aulas de pós-graduação e em atividades de extensão serão de responsabilidade das respectivas pró-reitorias, enquanto os custos inerentes às atividades de pesquisa devem ser financiados por órgãos de fomento através da captação de recursos via projetos de pesquisa e,ou com recursos de convênios e projetos com empresas privadas.

Art. 5º A utilização dos laboratórios, de seus meios, ou a realização de serviços por pessoas não integrantes do CeGeo deverá ser precedida de uma solicitação ao docente responsável do respectivo laboratório, especificando o tipo e a quantidade dos serviços a serem realizados, acompanhada de um cronograma ou estimativa de tempo de utilização e, se for o caso, dos custos envolvidos no trabalho para os procedimentos de custeio da respectiva atividade (art. 13 da Resolução Nº 07-CONSU, de 15/06/2016).

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Art. 6º O processo de credenciamento seguirá o seguinte cronograma.

Período	Atividade	Local
06/05/2025	Lançamento do Edital de Credenciamento	E-mail e site do ICT
12/05/2025 (até 12h)	Data limite para o pedido de impugnação do Edital	E-mail para o Presidente da Comissão
14 a 23/05/2025 (até 12h)	**Período para inscrição (pedido de credenciamento)**	**E-mail para o Presidente da Comissão**
27/05/2025	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de credenciamento pela Comissão Eleitoral	SEI 23086.073572/2025-77
29/05/2025 (até 17h)	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições	E-mail para o Presidente da Comissão
02/06/2025	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso exista	SEI 23086.073572/2025-77
04/06/2025	Homologação dos registros de credenciamento	SEI 23086.073572/2025-77
até 05/06/2025	Encaminhamento da homologação das inscrições de credenciamento à Direção do ICT	SEI 23086.073572/2025-77
até 06/06/2025	Análise pela Direção do ICT e Lavratura de Portaria	SEI 23086.073572/2025-77

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 7º Poderão participar deste Edital de Credenciamento os docentes visitantes ou em efetivo exercício na UFVJM, sendo excluídos aqueles afastados por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares ou de saúde e os que estejam no exterior durante o período de inscrição estabelecido no art. 6º.

Art. 8º Docentes que tenham interesse no credencimento devem ter formação a nível de graduação e,ou pós-graduação na área de Geociências ou áreas correlatas, com a comprovação através do link do currículo Lattes e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser coordenador de laboratório no âmbito do CeGeo (comprovação através de portaria vigente); e/ou

b) Exercer atividades permanentes/rotineiras de ensino, pesquisa e/ou extensão no CeGeo nos últimos 5 anos. Entende-se por atividades permanentes de ensino, pesquisa e/ou extensão, aquelas de uso frequente dos espaços do CeGeo para a sua execução (comprovação através de documentos do e-campus ou declaração do coordenador de laboratório do CeGeo atestando a atividade).

Art. 9º Técnico-administrativos que tenham interesse no credencimento devem atender aos seguintes requisitos:

a) Exercer suas atividades regulares no CeGeo (comprovação através de declaração emitida pelo coordenador de laboratório do CeGeo ou pelo Diretor do ICT).

Art. 10 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (Anexo I) e encaminhadas, acompanhada da documentação pertinente disposta no art. 8º ou 9º, contendo as respectivas assinaturas eletrônicas, para o e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral (Prof. Alexandre Christofaro Silva <alexandre.christo@ufvjm.edu.br>), no período estabelecido no cronograma apresentado no art. 6º.

Art. 11 Somente serão aceitas inscrições de credenciamento solicitadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral, contendo nas respectivas inscrições o Anexo I preenchido e a documentação comprovatória descrita nos artigos 8º ou 9º, conforme cronograma do processo eleitoral disposto no art. 6º.

Art. 12 Os servidores deferidos pela Comissão para o credencimento serão devidamente oficializados, mediante portaria lavrada pelo Diretor do ICT.

§ 1º Em caso de término das atividades descritas no item b) do artigo 8º, ou item a) do artigo 9º o servidor será automaticamente desligado como membro do CEGeo.

§ 2º Perderá o vínculo também aquele que deixar de ser coordenador de laboratório e também não atender ao item b) do artigo 8º.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Em caso de pedido de impugnação do Edital ou interposição de recurso, o solicitante deverá encaminhar a solicitação via e-mail, em documento devidamente justificado, fundamentado e assinado ao presidente da Comissão Eleitoral, conforme cronograma do processo eleitoral disposto no art. 6º.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos a Comissão em primeira instância e a Congregação do ICT como instancia final.

Diamantina/MG, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE CHRISTOFARO SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O CEGEO.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PARA COMPOR O CEGEO (Edital ICT 20/2025)	
Nome completo:	
Unidade de lotação:	
SIAPE:	
Categoria Funcional:	
Link currículo Lattes:	
Área de formação:	
Motivação do pedido de credenciamento (máximo 5 linhas)	

Obs.: Juntar em arquivo único e em formato .pdf este Formulário e a documentação solicitada nos artigos 8º ou 9º.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital ICT 020/2025 que estabelece as normas para o credenciamento de servidores (docentes e técnico-administrativos), da área de Geociências, para compor o CEGeo do ICT/UFVJM.

Cidade-Estado, _____ de _____de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO SOLICITANTE
(assinatura via Gov.Br ou Assina@UFVJM)

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Christofaro Silva**, **Membro**, em 06/05/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1747670** e o código CRC **68A49FA5**.